



PARECER nº 27/2020 - DA CLJRF

Itaipava-Ce, 15 de Dezembro de 2020

RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao projeto de lei 012/2020, de autoria do vereador João Aires Brito, que institui no município a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

VOTO DO RELATOR

As doenças ocupacionais como: lesões na coluna vertebral; lesões nos membros superiores e inferiores; depressão; problemas vasculares; lesões das cordas vocais e alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos, são decorrentes da exposição aos riscos da atividade desenvolvida profissionalmente, tais moléstias podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, onerando os cofres públicos e comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino.

A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivo informar e esclarecer os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional; orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional e encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

A lei orgânica do município, em seu art. 25, I, compete que a Câmara Municipal poderá legislar sobre assuntos de interesse local, sendo deste, assunto pertinente.

.Pelo exposto e por não haver, a princípio, violação a dispositivo constitucional, reconhecendo a importância da matéria, votamos pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e no mérito pela APROVAÇÃO da matéria.

Antoniél Max S. Holanda
Antoniél Max Silva Holanda
Relator da Comissão de LJRF

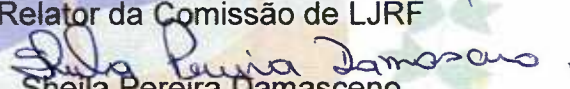


VOTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em atenção ao que dispõe o Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do vereador João Aires Brito, e após votação favorável do relator da Comissão à matéria, se manifestam de forma favorável os vereadores Antoniel Holanda, Rosembergue Holanda e Sheila Damasceno, opinando pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e no MÉRITO pela aprovação.


Rosembergue Alves de Holanda
Presidente da Comissão de LJRF


Antoniell Max Silva Holanda
Relator da Comissão de LJRF


Sheila Pereira Damasceno
Relatora da Comissão de LJRF

ITAIPAVA - CE